



EMENDA REGIMENTAL Nº 14, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Acrescenta dispositivos ao [art. 107 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.18.119808-6/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0115623-51.2018.8.13.0000) e o que restou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, em sessão virtual realizada através do Sistema Themis no dia 9 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao [art. 107 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), renumerando-se os demais parágrafos:

"Art. 107.

[...] § 1º

[...] § 2º Se os autos não forem devolvidos tempestivamente ou se não for solicitada, pelo desembargador, a prorrogação do prazo de devolução por, no máximo, 10 (dez) dias, o Presidente os requisitará para julgamento do recurso na sessão ordinária subsequente, com publicação da pauta em que for incluído.

§ 3º Ocorrida a requisição mencionada no § 2º, se o desembargador que pediu vista não se sentir habilitado a votar, o presidente convocará substituto para proferir voto, observados os seguintes critérios:

I - a convocação recairá sobre o vogal que suceder o substituído na ordem decrescente de antiguidade;

II - caso a convocação de integrante do mesmo órgão julgador não seja possível ou não seja suficiente para compor o quorum necessário para o julgamento do processo, deverá ser convocado desembargador de outra câmara, nos termos dos incisos I e II do [art. 95 deste regimento](#)."

§ 4º [...]

§ 5º [...]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 6º [...]."

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

(* Republica-se por conter erro material na versão disponibilizada no DJe de 16 de outubro de 2020